



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

PARECER

REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE: LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL; EDUCAÇÃO, SAÚDE, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO: PROJETO DE LEI Nº. 040/2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO E REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL PADRE MÁXIMO

ORIGEM: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO: o Projeto de Lei em apreciação dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal, suplementar e repassar a título de subvenção social ao Hospital Padre Máximo, no exercício orçamentário de 2018, a importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Em reunião conjunta das Comissões Permanentes desta Casa de Leis, decidiu-se, à unanimidade, preferir parecer único no projeto em análise, sendo escolhidos como Relator o Vereador Marco Antonio Grillo e como Secretário o Vereador Francisco Carlos Foletto, nos termos dos artigos 82 c/c 75, § 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES.

PARECER DO RELATOR: as subvenções continuam regidas pelas disposições da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de Direito Financeiro. As subvenções sociais são as que se destinam a instituições públicas ou privadas, de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa. O Interesse Público é evidente, pois as subvenções destinam-se ao atendimento de urgência da população do nosso Município, que é realizado pelo Hospital Padre Máximo. Destaca-se que estes serviços realizados pelo Hospital Padre Máximo, há muitos anos são de extrema importância para a população em geral.

Portanto, entendo que o projeto de lei está revestido das formalidades legais, especialmente no que se refere ao aspecto constitucional e legal, razão pela qual voto pela aprovação da matéria na forma apresentada.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2018.


MARCO ANTONIO GRILLO

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES: os membros das Comissões de: Legislação, Justiça e Redação Final; Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Assistência Social e Finanças e Orçamento, em Reunião Conjunta, nos termos do art. 82 do Regimento Interno, após analisarem o Projeto de Lei nº. 040/2018, resolveram, à unanimidade, acompanhar o voto do Relator e opinarem pela aprovação da matéria na forma apresentada.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2018.

Adriana
ADRIANA APARECIDA ULIANA – Presidente

MARCO ANTONIO GRILLO- Relator

FRANCISCO CARLOS FOLETTI – Secretário

DOMINGOS SAVIO FILETE- Membro

GILBERTO BRAVIM ZANOLI- Membro

MARCO ANTONIO T. NASCIMENTO- Membro

NEUCIMAR BARBOSA SILVA – Membro